



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

04 JUN 2024

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

04 JUN 2024

Protocolo: 581/24

PROJETO DE LEI

Nº

506/24

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO – PL

Dispõe sobre medidas de incentivo ao Primeiro Voto nas escolas públicas do Estado de Rondônia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decreta:

Art. 1º Ficam instituídas as medidas de incentivo ao Primeiro Voto nas escolas públicas do Estado de Rondônia, a ocorrer durante a primeira semana do mês de março de cada ano, podendo contar com a realização de eventos, seminários, palestras, oficinas, dentre outras ações.

Art. 2º A mensagem das atividades implementadas deve enfatizar que a votação é uma prática cidadã que solidifica a democracia, e expressar a ideia de que os jovens têm a capacidade de causar impacto significativo por meio do seu voto.

Art. 3º Durante a semana, pode-se contar com a participação de membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia - TRE/RO, a convite das escolas para tratar sobre o tema.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que se fizer necessário e para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2024.

Affonso Cândido
Deputado Estadual – PL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO – PL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A inclusão dos jovens no processo democrático é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e representativas das diversas faixas etárias da população. No Brasil, o voto dos jovens entre 16 e 18 anos é facultativo, mas essencial para fortalecer as bases da democracia representativa.

Historicamente, a juventude foi ignorada no processo eleitoral, resultando em uma representação que muitas vezes não reflete suas necessidades e aspirações. O incentivo ao Primeiro Voto é uma oportunidade para mudar esse cenário, permitindo que os jovens se engajem desde cedo nas decisões que moldarão seu futuro.

Adicionalmente, dados recentes mostram um crescente desinteresse político entre os jovens, com baixa participação eleitoral nessa faixa etária. Este projeto visa reverter essa tendência, promovendo a educação cívica nas escolas e incentivando os jovens a perceberem o impacto significativo que podem ter através do voto.

Através de eventos como seminários e palestras sobre o funcionamento do sistema eleitoral e a importância do voto consciente, os jovens eleitores em Rondônia poderão desenvolver uma compreensão robusta sobre a ética eleitoral e a moralidade na política. Isso é crucial para formar eleitores informados, críticos e ativos, que não apenas votam, mas participam ativamente da vida cívica.

Além disso, votar pela primeira vez é um rito de passagem significativo para a vida adulta, marcando o início de um compromisso contínuo com o desenvolvimento de sua comunidade e país. É um ato de responsabilidade pessoal e social, que reforça o papel do jovem como agente de mudança.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO – PL

Portanto, o presente projeto fortalece a infraestrutura democrática de Rondônia, bem como busca garantir que suas vozes sejam ouvidas e valorizadas. Assim, contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária e verdadeiramente democrática.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2024.

Affonso Cândido
Deputado Estadual – PL

